



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2475/1989</b>		
Ementa <b>ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, CRIA E TRANSFORMA CARGOS.</b>		
Data da Norma <b>30/01/1989</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
30/04/1997	<a href="#">Lei Ordinária nº 3410/1997</a>	Norma correlata
03/01/2005	<a href="#">Lei Complementar nº 2/2005</a>	Revogada parcialmente pela



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**LEI Nº 2.475 DE 30 DE JANEIRO DE 1.989**

***"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, cria e transforma cargos".***

**O DR. CLAIN FERRARI**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso III do art. 10 e os artigos 13 e 32 da Lei nº 2.140, de 03 de Julho de 1.985, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e sobre a criação e nova denominação de cargos, estabelece níveis de vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indaiatuba compõe-se dos seguintes órgãos:

"III - ÓRGÃOS FINIS:

1. Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
3. Secretaria Municipal da Saúde;
4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
5. Secretaria Municipal de Esportes e Turismo; e
6. Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social."

"Art. 13 - O Fundo Social de Solidariedade e a Junta do Serviço Militar são adidos ao Gabinete do Prefeito."

"Art. 32 - A Secretaria Municipal da Saúde compreende:

- "I- Departamento de Assistência Médica;
- "II - Departamento de Controle da Saúde Pública."

**Art. 2º** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos compreende:

- "I - Departamento de obras e Serviços;
- "II - Departamento de administração; e
- "III - Departamento de Captação e Tratamento."



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~**Art. 3º** Para nomeação e exercício do cargo de Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social exigir-se á habilitação em curso superior de Assistente Social. (Revogado pela Lei Complementar nº 02, de 3/1/2005, revogada pela Lei Complementar nº 46, de 20/12/2018, em vigor a partir de 1º/1/2019)~~

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social compete promover o bem estar social da família e da comunidade urbana e rural, mediante desenvolvimento de programas de assistência e promoção humana em favor da família, do menor e do estudante carente, através de cursos de orientação e pré-profissionalizantes, campanhas educativas e apoio material à suas necessidades básicas.

**Art. 5º** Os cargos isolados de provimento efetivo, constantes do incluso Anexo Especial, ficam transformados em cargos de provimento em comissão, com novos padrões de vencimentos constantes do Anexo Especial que passa a fazer parte integrante e inseparável desta lei.

**Art. 6º** O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de promoção Social fica subordinado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social.

**Art. 7º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão com os respectivos padrões de vencimentos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO SÍMBOLO
1	Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social	C-1
11	Assessor de Secretaria Municipal	C-1A
1	Assessor do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos	C-1A
1	Assessor do Chefe de Gabinete do Prefeito	C-1A
1	Diretor do Departamento de Reabilitação Física e Mental	C-2

**Art. 8º** Ficam criados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos padrões de vencimentos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
--------------	-------------	----------------------



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

		SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Obras e Serviços	C-2
1	Diretor do Departamento de Administração	C-2
1	Diretor do Departamento de Captação e Tratamento	C-2

**Art. 9º** Os vencimentos dos cargos isolados de provimento em comissão com os respectivos símbolos, passam a ser os constantes da inclusa Tabela II do Anexo II a que se refere a Lei nº 2.448, de 28 de setembro de 1.988.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de janeiro de 1.989.

**DR. CLAIN FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## ANEXO ESPECIAL

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Programação Orçamentária	C-2
1	Diretor do Departamento de Projetos e Obras Públicas	C-2
1	Diretor do Departamento de Licença e Fiscalização de Obras Particulares e Posturas Municipais	C-2
1	Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias	C-2
1	Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias	C-2
1	Diretor do Departamento Financeiro	C-2
1	Diretor do Departamento de Pessoal	C-2
1	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2
1	Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	C-2
1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	C-2
1	Diretor do Departamento de Vias Públicas	C-2
1	Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes Coletivos	C-2
1	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	C-2
1	Diretor do Departamento de Matadouro	C-2
1	Diretor do Departamento de Cemitérios	C-2
1	Diretor do Departamento de Transportes Internos	C-2
1	Diretor do Departamento de Hortos e Jardins	C-2
1	Diretor do Departamento de Assistência Médica	C-2
1	Diretor do Departamento de Controle da Saúde Pública	C-2
1	Diretor do Departamento de Assistência Odontológica	C-2
1	Diretor do Departamento de Educação	C-2
1	Diretor do Departamento de Cultura	C-2
1	Diretor do Departamento de Esportes	C-2
1	Diretor do Departamento de Turismo	C-2
1	Diretor do Departamento de Promoção Social	C-2
1	Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	C-4
1	Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias	C-4
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento Rural	C-4
1	Chefe da Divisão do Cadastro Mobiliário e das Rendas Mobiliárias	C-4

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei Complementar nº 2, de 3/1/2005. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

1	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	C-4
1	Chefe da Divisão de Orçamento	C-4
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	C-4
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	C-4
1	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	C-4
1	Chefe da Divisão de Protocolo	C-4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### TABELA II – ANEXO II

Vencimento dos cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VALOR - NCz\$
C - 1	294,80
C - 1A	261,90
C - 2	229,00
C - 3	117,00
C - 4	103,00
C - 5	89,00
C - 6	69,40

*Câmara*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.475 DE 30 DE JANEIRO DE 1.989  
=====

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura -  
Municipal de Indaiatuba, cria e transforma cargos!"

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de In -  
daiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por -  
lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele -  
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 10 e os artigos 13  
e 32 da Lei nº 2.140, de 03 de Julho de 1.985, que dispõe so -  
bre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de In -  
daiatuba e sobre a criação e nova denominação de cargos, esta -  
belece níveis de vencimentos do funcionalismo público municí -  
pal e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A nova estrutura administrativa da Pre -  
feitura Municipal de Indaiatuba compõe-se dos seguintes ór -  
gãos:

"III - ÓRGÃOS FINS:

1. Secretaria Municipal de Obras e Vias Pú -  
blicas;
2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
3. Secretaria Municipal da Saúde;
4. Secretaria Municipal de Educação e Cultu -  
ra;
5. Secretaria Municipal de Esportes e Turis -  
mo; e
6. Secretaria Municipal da Família e Bem Es -  
tar Social."

"Art. 13 - O Fundo Social de Solidariedade e a Jun -  
ta do Serviço Militar são adidos ao Gabinete do Prefeito."

"Art. 32 - A Secretaria Municipal da Saúde compre -  
ende:

"I - Departamento de Assistência Médica;

"II - Departamento de Controle da Saúde Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos com-  
preende:

- "I - Departamento de Obras e Serviços;
- "II - Departamento de Administração; e
- "III - Departamento de Captação e Tratamento."

Art. 3º - Para nomeação e exercício do cargo de Se-  
cretário Municipal da Família e Bem Estar Social exigir-se-á  
habilitação em curso superior de Assistente Social.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Família e Bem  
Estar Social compete promover o bem estar social da família e  
da comunidade urbana e rural, mediante desenvolvimento de pro-  
gramas de assistência e promoção humana em favor da família, -  
do menor e do estudante carente, através de cursos de orienta-  
ção e pré-profissionalizantes, campanhas educativas e apoio -  
material à suas necessidades básicas.

Art. 5º - Os cargos isolados de provimento efetivo,  
constantes do incluso Anexo Especial, ficam transformados em  
cargos de provimento em comissão, com novos padrões de venci-  
mentos constantes do Anexo Especial que passa a fazer parte -  
integrante e inseparável desta lei.

Art. 6º - O cargo de provimento em comissão de Di-  
retor do Departamento de Promoção Social fica subordinado à -  
Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social.

Art. 7º - Ficam criados os seguintes cargos de pro-  
vimento em comissão com os respectivos padrões de vencimentos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO SÍMBOLO
1	Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social	C-1
11	Assessor de Secretaria Municipal	C-1A
1	Assessor do Superintendente do Servi- ço Autônomo de Água e Esgotos	C-1A
1	Assessor do Chefe de Gabinete do Pre- feito	C-1A
1	Diretor do Departamento de Reabilita- ção Física e Mental	C-2

Art. 8º - Ficam criados junto ao Serviço Autônomo-  
de Água e Esgotos - SAAE os seguintes cargos de provimento em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

comissão, com os respectivos padrões de vencimentos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Obras e Serviços	C-2
1	Diretor do Departamento de Administração	C-2
1	Diretor do Departamento de Captação e Tratamento	C-2

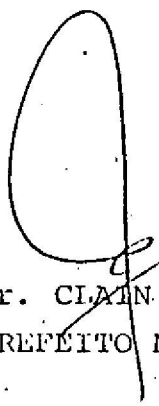
Art. 9º - Os vencimentos dos cargos isolados de provimento em comissão com os respectivos símbolos, passam a ser os constantes da inclusa Tabela II do Anexo II a que se refere a Lei nº 2.448, de 28 de setembro de 1.988.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de Janeiro de 1.989.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. Serviços Administrativos aos 30 de Janeiro de 1.989.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ESPECIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Programação Orçamentária	C-2
1	Diretor do Departamento de Projetos e Obras Públicas	C-2
1	Diretor do Departamento de Licença e Fiscalização de Obras Particulares e Posturas Municipais	C-2
1	Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias	C-2
1	Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias	C-2
1	Diretor do Departamento Financeiro	C-2
1	Diretor do Departamento de Pessoal	C-2
1	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2
1	Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	C-2
1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	C-2
1	Diretor do Departamento de Vias Públicas	C-2
1	Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes Coletivos	C-2
1	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	C-2
1	Diretor do Departamento de Matadouro	C-2
1	Diretor do Departamento de Cemitérios	C-2
1	Diretor do Departamento de Transportes Internos	C-2
1	Diretor do Departamento de Hortos e Jardins	C-2
1	Diretor do Departamento de Assistência Médica	C-2
1	Diretor do Departamento de Controle da Saúde Pública	C-2
1	Diretor do Departamento de Assistência Odontológica	C-2
1	Diretor do Departamento de Educação	C-2
1	Diretor do Departamento de Cultura	C-2
1	Diretor do Departamento de Esportes	C-2
1	Diretor do Departamento de Turismo	C-2
1	Diretor do Departamento de Promoção Social	C-2
1	Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	C-4
1	Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias	C-4
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento Rural	C-4
1	Chefe da Divisão do Cadastro Mobiliário e das Rendas Mobiliárias	C-4
1	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	C-4
1	Chefe da Divisão de Orçamento	C-4
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	C-4
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	C-4
1	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	C-4
1	Chefe da Divisão de Protocolo	C-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA II - ANEXO II

=====

Vencimento dos cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VALOR - NCz\$
C - 1	294,80
C - 1A	261,90
C - 2	229,00
C - 3	117,00
C - 4	103,00
C - 5	89,00
C - 6	69,40

*[Handwritten signature]*